

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES**

**LEI Nº 728/06, DE 19 DE JUNHO DE 2006**

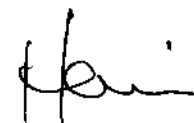
**DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE  
IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO À  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município, pelo Poder Executivo, autorizado a proceder a reversão do imóvel doado à através da escritura pública de 05 de novembro de 1981, registrada sob a transcrição nº 985 – livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Atílio Vivácqua possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

*“Uma área de terreno medindo doze metros (12,00m) de frente e de fundos, por vinte metros (20,00m) nas linhas laterais, totalizando duzentos e quarenta metros quadrados (240,00m<sup>2</sup>), situada na “Praça José Alves de Souza”, no lugar Vila Reis, nesta cidade e comarca de Atílio Vivacqua, confrontando pela frente com a referida praça, fundos e demais lados com a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.”*

**Art. 2º.** A reversão ocorrerá sem ônus ao Município, que imediatamente poderá dar outra destinação ao imóvel e suas benfeitorias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES**

---

**Art. 3º.** As despesas com a transferência do imóvel correrão por conta do Município de Atílio Vivácqua.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 070/80, de 28 de outubro de 1980 e a Lei 082/81 de 31 de agosto de 1981.

Atílio Vivácqua, 19 de junho de 2006.

  
**HELIO HUMBERTO LIMA**  
**Prefeito Municipal**